

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.880

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 818ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de maio de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2024/00852 - CÍCERO AURÉLIO NETO - Tipo de Processo: Auto de Infração Nº 23590 - Descrição da infração: Praticar atos de maus-tratos a animais silvestres nativos (06 - seis canários da terra). Valor da multa: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Local da Infração: Rua Felizardo Nunes de Sousa, nº 34, Teixeira-PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator, manifestando-se pelo arquivamento do processo e pela anulação do Auto de Infração nº 23.590/2024, lavrado em desfavor de **CÍCERO AURÉLIO NETO**, em razão da ocorrência da prescrição.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Adroilzo Carlos Fonseca Junior
Presidente do COPAM

Publicada no DOE em 04 de junho de 2026.